

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ELITE COMERCIO E SERVIÇOS AUTO PEÇAS LTDA

Alan Alves Lopes, brasileiro, natural de Brasília DF, solteiro, nascido aos 19/04/1982, empresário, portador do CPF/MF 721.679.121-53, e registro geral nº 2.015.989 SSP/DF, expedido em 14/11/1997, filho de Joaquim Lopes Bezerra e Maria das Neves Alves Bezerra, residente e domiciliado na QI 07 lote 1235 apt 106, setor leste, gama DF, CEP: 72445-000

José Lauriston Pontes Segundo, brasileiro, natural de Brasília DF, solteiro, nascido aos 20/08/1985, empresário, portadora do CPF/MF 006.623.791-28, e do registro geral nº 03770933345, Detran DF, expedido em 20/12/2010, filho de Jose Lauriston Pontes e Maria Pontes Rodrigues, residente e quadra 1 bloco D apt 04 condominio vila do sol II, valparaizo de Goiás - GO, CEP: 72876-001.; constítuem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Clausula primeira - A sociedade girará sob a denominação social **Elite Comercio e Serviços Auto Peças Ltda**, e terá sede e domicílio na Rua 08 Chácara 214 lote 06 Bloco B 203, Vicente Pires, Brasília DF, CEP: 72.110-800 com nome fantasia de **Elite Comércio e Serviços**.

Clausula segunda - O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Nº de quotas	Valor das quotas	Percentual %
Jose Lauriston Pontes Segundo	15.000	15.000,00	50
Alan Alves Lopes	15.000	15.000,00	50
Total	30.000	30.000,00	100

Clausula terceira - O objeto será: Comércio varejista de peças e acessórios novos, mecânicos, elétricos, vidros e espelhos para veículos automotores; comércio varejista de equipamentos, materiais e suprimentos de informática; comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica; recarga de cartuchos associada ao comércio; comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório, embalagens de papel e papelão; comércio varejista especializado de materiais elétricos; comércio varejista de materiais de construção, materiais hidráulicos para construção, ferragens; reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, manutenção e reparação de motocicletas, motonetas, veículos automotores e instalação de acessórios.

Clausula quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 21 de março de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

 
1

Clausula quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula sétima - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de assinar em separado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, vedado também, assumir compromissos como avalista e/ou fiança.

Clausula oitava - Ao término de cada mês poderá levantar balanço ou balancetes periódicos, para apurar as perdas ou ganhos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, fazer retirada de lucro a fins de antecipação, no entanto, o término de cada exercício social, será em 31 de dezembro, quando a administração prestará contas justificadas da gestão anual, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula décima primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula décima segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula décima terceira - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

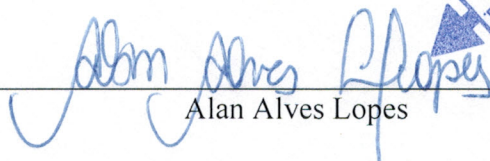
Lp

HL

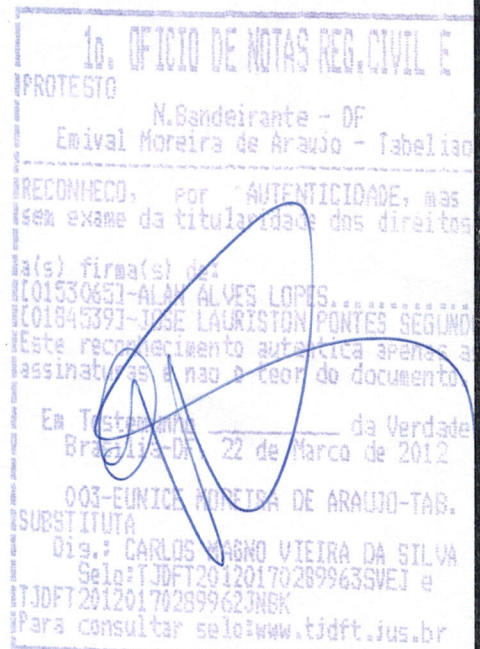
Clausula décima quarta - Fica eleito o foro de Brasília DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Brasília DF, 21 de março de 2012.


Alan Alves Lopes


Jose Lauriston Pontes Segundo



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ELITE COMERCIO E SERVIÇOS AUTO PEÇAS LTDA ME

Alan Alves Lopes, brasileiro, natural de Brasília DF, solteiro, nascido aos 19/04/1982, empresário, portador do CPF/MF 721.679.121-53, e registro geral nº 2.015.989 SSP/DF, expedido em 14/11/1997, filho de Joaquim Lopes Bezerra e Maria das Neves Alves Bezerra, residente e domiciliado na QI 07 lote 1235 apt 106, setor leste, gama DF, CEP: 72445-000, e **José Lauriston Pontes Segundo**, brasileiro, natural de Brasília DF, solteiro, nascido aos 20/08/1985, empresário, portadora do CPF/MF 006.623.791-28, e do registro geral nº 03770933345, Detran DF, expedido em 20/12/2010, filho de Jose Lauriston Pontes e Maria Pontes Rodrigues, residente e quadra 1 bloco D apt 04 condominio vila do sol II, valparaizo de Goiás - GO, CEP: 72876-001.; únicos sócios da empresa, Elite Comercio e Serviços Auto Peças Ltda ME, com sede na Rua 08 Chácara 214 lote 06 Bloco B 203, Vicente Pires, Brasília DF, CEP: 72.110-800 registrada na JCDF sob NIRE 53 2 0179639-6, por despacho em 30/03/2012, inscrita no CNPJ sob o n 15.329.152/0001-00, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social e alterações posteriores, conforme a legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula primeira - A sociedade girará sob a denominação social **Elite Comercio e Serviços Auto Peças Ltda ME**, e terá sede e domicílio na SAAN quadra 03 bloco B lote 75 sala 306, Setor de Indústria Gráficas, Brasília DF, CEP: 70.632-980, com nome fantasia de **Elite Comércio e Serviços**.

Clausula segunda: O objeto será: Comércio varejista de peças e acessórios novos, mecânicos, elétricos, vidros e espelhos para veículos automotores; comércio varejista de equipamentos, materiais e suprimentos de informática; comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica; recarga de cartuchos associada ao comércio; comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório, embalagens de papel e papelão; comércio varejista especializado de materiais elétricos; comércio varejista de materiais de construção, materiais hidráulicos para construção, ferragens; comércio varejista de material de limpeza, ferramentas, vidros, divisórias, material gráfico, papéis gráficos, venda de extintores, gêneros alimentícios, equipamento de proteção individual, venda de pneumáticos; reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, manutenção e reparação de motocicletas, motonetas, veículos automotores e instalação de acessórios, recarga de extintores, instalação de vidros e divisórias, serviços gráficos, serviço de instalação de câmeras de segurança, serviço de chaveiro.

Clausula terceira - o endereço residencial do sócio, José Lauriston Pontes Segundo, passa a ser SGAS 910 bloco H apartamento 32 Condomínio Summer Park, Asa Sul Brasília - DF, CEP: 70.390-100.

Clausula quarta - Face às alterações acima, os sócios resolvem efetuar a consolidação do Contrato Social original e das alterações contratuais já arquivadas na JCDF, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COM ALTERAÇÕES POSTERIORES
ELITE COMERCIO E SERVIÇOS AUTO PEÇAS LTDA ME

Clausula primeira - A sociedade girará sob a denominação social **Elite Comercio e Serviços Auto Peças Ltda ME**, e terá sede e domicílio na SAAN quadra 03 bloco B lote 75 sala 306, Setor de Indústria Gráficas, Brasília DF, CEP: 70.632-980, com nome fantasia de **Elite Comércio e Serviços**.

Clausula segunda - O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Nº de quotas	Valor das quotas	Percentual %
Jose Lauriston Pontes Segundo	15.000	15.000,00	50
Alan Alves Lopes	15.000	15.000,00	50
Total	30.000	30.000,00	100

Clausula terceira: O objeto será: Comércio varejista de peças e acessórios novos, mecânicos, elétricos, vidros e espelhos para veículos automotores; comércio varejista de equipamentos, materiais e suprimentos de informática; comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica; recarga de cartuchos associada ao comércio; comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório, embalagens de papel e papelão; comércio varejista especializado de materiais elétricos; comércio varejista de materiais de construção, materiais hidráulicos para construção, ferragens; comércio varejista de material de limpeza, ferramentas, vidros, divisórias, material gráfico, papéis gráficos, venda de extintores, gêneros alimentícios, equipamento de proteção individual, venda de pneumáticos; reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, manutenção e reparação de motocicletas, motonetas, veículos automotores e instalação de acessórios, recarga de extintores, instalação de vidros e divisórias, serviços gráficos, serviço de instalação de câmeras de segurança, serviço de chaveiro.

Clausula quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 21 de março de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula sétima - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de assinar em separado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, vedado também, assumir compromissos como avalista e/ou fiança.

Clausula oitava - Ao término de cada mês poderá levantar balanço ou balancetes periódicos, para apurar as perdas ou ganhos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, fazer retirada de lucro a fins de antecipação, no entanto, o término de cada exercício social, será em 31 de dezembro, quando a administração prestará contas justificadas da gestão anual, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula décima - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula décima primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula décima segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

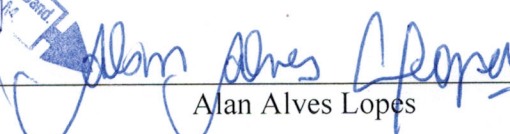
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

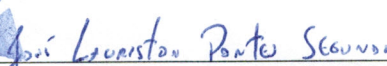
Clausula décima terceira - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula décima quarta - Fica eleito o foro de Brasília DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Brasília DF, 30 de janeiro de 2013.


Alan Alves Lopes


Jose Lauriston Pontes Segundo

1o. OFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL E
IPROTESTO
N. Bandeirante - DF
Emival Moreira de Araujo - Tabelião

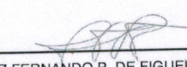
RECONHECO por SEMELHANÇA com a(s)
depositada(s) em meus arquivos, mas se
lexame da titularidade dos direitos,
a(s)
firma(s):
[0153065]-ALAN ALVES LOPES.....
[0184539]-JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO
Este reconhecimento autentica apenas as
assinaturas e não o teor do documento.

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 08 de Fevereiro de 2013

083-MARCIA GIRLENE V. SILVA-ESCREVENTE
Aux. CARLOS MAGNO VIEIRA DA SILVA
Selo: TJDF 20130170145185AWZL e
TJDF 20130170145184CKBB
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2013 SOB N.: 20130192376
Protocolo: 13/019237-6, DE 19/02/2013

Empresa: 53 2 0179639-6
**ELITE COMERCIO E SERVICOS AUTO
PECAS LTDA ME**


LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO
SECRETARIO-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ELITE COMERCIO E SERVIÇOS AUTO PEÇAS LTDA EPP

Alan Alves Lopes, brasileiro, natural de Brasília DF, solteiro, nascido aos 19/04/1982, empresário, portador do CPF/MF 721.679.121-53, e registro geral nº 2.015.989 SSP/DF, expedido em 14/11/1997, filho de Joaquim Lopes Bezerra e Maria das Neves Alves Bezerra, residente e domiciliado na Q1 07 lote 1235 apt 106, setor leste, gama DF, CEP: 72445-000, e **José Lauriston Pontes Segundo**, brasileiro, natural de Brasília DF, solteiro, nascido aos 20/08/1985, empresário, portadora do CPF/MF 006.623.791-28, e do registro geral nº 03770933345, Detran DF, expedido em 20/12/2010, filho de Jose Lauriston Pontes e Maria Pontes Rodrigues, residente e SGAS 910 bloco H apartamento 32 Condomínio Summer Park, Asa Sul Brasília - DF, CEP: 70.390-100.; únicos sócios da empresa, Elite Comercio e Serviços Auto Peças Ltda EPP, com sede na SAAN quadra 03 bloco B lote 75 sala 306, Setor de Indústria Gráficas, Brasília DF, CEP: 70.632-980, registrada na JCDF sob NIRE 53 2 0179639-6, por despacho em 30/03/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.329.152/0001-00, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social e alterações posteriores, conforme a legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula primeira: O objeto será: Comércio varejista de peças e acessórios novos, mecânicos, elétricos, vidros e espelhos para veículos automotores; comércio varejista de equipamentos, materiais e suprimentos de informática; comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica; recarga de cartuchos associada ao comércio; comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório, embalagens de papel e papelão; comércio varejista especializado de materiais elétricos; comércio varejista de materiais de construção, materiais hidráulicos para construção, ferragens; comércio varejista de material de limpeza, ferramentas, vidros, divisórias, material gráfico, papeis gráficos, venda de extintores, gêneros alimentícios, equipamento de proteção individual, venda de pneumáticos; reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, manutenção e reparação de motocicletas, motonetas, veículos automotores e instalação de acessórios, recarga de extintores, instalação de vidros e divisórias, serviços gráficos, serviço de instalação de câmeras de segurança, serviço de chaveiro, obras de alvenaria, instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, sistemas de aquecimento, equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, serviços de acabamento em gesso e estuque, instalação de esquadrias de metal, madeira ou qualquer outro material, instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, equipamentos para lojas comerciais e similares, em madeira e outros materiais, quando realizada por unidades especializada, execução de trabalhos em madeira em interiores, locação e leasing operacional de automóveis sem ou com condutor ou motorista, instalação, alteração, manutenção de sistemas de refrigeração central, sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores, comércio varejista de calçados de qualquer material, comércio varejista de bicicletas e triciclos, comércio varejista de artigos esportivos, locação guarita, cabine sanitária, limpeza de fossa, esgoto, boca de lobo; venda de mobiliários em geral, condicionadores de ar, materiais para perfuração de poços, materiais/artigos militares, instalação e manutenção em grupo gerador; instalação e manutenção de equipamentos de cozinha industrial, instalação e manutenção em máquinas e equipamentos gráficos, manutenção de condicionadores de ar, manutenção em equipamentos de perfuração de poços, Serviço de perfuração de poços, Serviço de lanternagem e pintura automotiva; serviço de pintura em geral, serviços de manutenção e reforma de telhados.

lp

fl

Clausula segunda: a sociedade altera a denominação social para **Elite Comércio e Serviços Ltda EPP**.

Clausula terceira: altera o endereço para: SAAN quadra 03 bloco B lote 75 sala 306, Zona Industrial, Brasília DF, CEP: 70632-300.

Clausula quarta: Face às alterações acima, os sócios resolvem efetuar a consolidação do Contrato Social original e das alterações contratuais já arquivadas na JCDF, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COM ALTERAÇÕES POSTERIORES
ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

Clausula primeira - A sociedade girará sob a denominação social **Elite Comercio e Serviços Ltda EPP**, e terá sede e domicílio na SAAN quadra 03 bloco B lote 75 sala 306, Zona Industrial, Brasília DF, CEP: 70632-300, com nome fantasia de **Elite Comércio e Serviços**.

Clausula segunda: O objeto será: O objeto será: Comércio varejista de peças e acessórios novos, mecânicos, elétricos, vidros e espelhos para veículos automotores; comércio varejista de equipamentos, materiais e suprimentos de informática; comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica; recarga de cartuchos associada ao comércio; comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório, embalagens de papel e papelão; comércio varejista especializado de materiais elétricos; comércio varejista de materiais de construção, materiais hidráulicos para construção, ferragens; comércio varejista de material de limpeza, ferramentas, vidros, divisórias, material gráfico, papéis gráficos, venda de extintores, gêneros alimentícios, equipamento de proteção individual, venda de pneumáticos; reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, manutenção e reparação de motocicletas, motonetas, veículos automotores e instalação de acessórios, recarga de extintores, instalação de vidros e divisórias, serviços gráficos, serviço de instalação de câmeras de segurança, serviço de chaveiro, obras de alvenaria, instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, sistemas de aquecimento, equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, serviços de acabamento em gesso e estuque, instalação de esquadrias de metal, madeira ou qualquer outro material, instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, equipamentos para lojas comerciais e similares, em madeira e outros materiais, quando realizada por unidades especializada, execução de trabalhos em madeira em interiores, locação e leasing operacional de automóveis sem ou com condutor ou motorista, instalação, alteração, manutenção de sistemas de refrigeração central, sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores, comércio varejista de calçados de qualquer material, comércio varejista de bicicletas e triciclos, comércio varejista de artigos esportivos, locação guarita, cabine sanitária, limpeza de fossa, esgoto, boca de lobo; venda de mobiliários em geral, condicionadores de ar, materiais para perfuração de poços, materiais/artigos militares, instalação e manutenção em grupo gerador; instalação e manutenção de equipamentos de cozinha industrial, instalação e manutenção em máquinas e equipamentos gráficos, manutenção de condicionadores de ar, manutenção em equipamentos de perfuração de poços, Serviço de perfuração de poços, Serviço de lanternagem e pintura automotiva; serviço de pintura em geral, serviços de manutenção e reforma de telhados.



Clausula terceira - O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Nº de quotas	Valor das quotas	Percentual %
Jose Lauriston Pontes Segundo	15.000	15.000,00	50
Alan Alves Lopes	15.000	15.000,00	50
Total	30.000	30.000,00	100

Clausula quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 21 de março de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula sétima - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de assinar em separado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, vedado também, assumir compromissos como avalista e/ou fiança.

Clausula oitava - Ao término de cada mês poderá levantar balanço ou balancetes periódicos, para apurar as perdas ou ganhos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, fazer retirada de lucro a fins de antecipação, no entanto, o término de cada exercício social, será em 31 de dezembro, quando a administração prestará contas justificadas da gestão anual, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula décima primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula décima segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

RA

ff

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula décima terceira - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Clausula décima quarta - Fica eleito o foro de Brasília DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Brasília DF, 18 de fevereiro de 2015.




Alan Alves Lopes




Jose Lauriston Pontes Segundo



1o. OFFICIO DE NOTAS REG. CIVIL	
PROTESTO	
H. Domiciliante - DF	
Eduel Moreira de Almeida - Tabelião	
RECONHECO	AUTENTICACAO
sem exame de titularidade dos direitos.	
Assinatura(s) por	
[0184539]- JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO	
[0153065]- ALAN ALVES LOPES	
ESTE RECONHECIMENTO AUTENTICA APENAS A ASSINATURA E NAO O TEXTO DO DOCUMENTO.	
Em Testemunho da Verdade	
Brasília-DF, 24 de Fevereiro de 2015.	
071-JULIANA MOREIRA DE SOUZA	
LIMA-ESCREVENTE	
Dir.: RAFAEL MOREIRA PANTOJA	
Belo: JDF20150170162901ILU	
RJDF20150170162902CHAO	
Para consultar a lei: www.fidft.jus.br	

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ELITE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

Alan Alves Lopes, brasileiro, natural de Brasília DF, solteiro, nascido aos 19/04/1982, empresário, portador do CPF/MF 721.679.121-53, e registro geral nº 2.015.989 SSP/DF, expedido em 14/11/1997, filho de Joaquim Lopes Bezerra e Maria das Neves Alves Bezerra, residente e domiciliado na QI 07 lote 1235 apt 106, setor leste, gama DF, CEP: 72445-000, e

José Lauriston Pontes Segundo, brasileiro, natural de Brasília DF, solteiro, nascido aos 20/08/1985, empresário, portador do CPF/MF 006.623.791-28, e do registro geral nº 03770933345, Detran DF, expedido em 20/12/2010, filho de Jose Lauriston Pontes e Maria Pontes Rodrigues, residente e SGAS 910 bloco H apartamento 32 Condomínio Summer Park, Asa Sul Brasília - DF, CEP: 70.390-100.; únicos sócios da empresa, Elite Comercio e Serviços Ltda EPP, com sede na SAAN quadra 03 bloco B lote 75 sala 306, Zona Industrial, Brasília DF, CEP: 70632-300, registrada na JCDF sob NIRE 53 2 0179639-6, por despacho em 30/03/2012, inscrita no CNPJ sob o n 15.329.152/0001-00, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social e alterações posteriores, conforme a legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Item 1: O José Lauriston Pontes Segundo, passa a ser , Casado regime comunhão parcial de bens, alterando o endereço residencial para Qelc 04 bloco B-15 Apartamento 206, Ed. Praia das Gaivotas, Guará Ville, Bairro: Guará Brasília DF CEP: 71.100-180.

Item 2: O endereço do sócio Alan Alves Lopes, passa a ser: QI 07 lote 1235 apt 104, Setor Leste, Gama DF, CEP: 72445-000, e

Item 3: altera o endereço para: SAAN quadra 03 bloco B lote 75 sala 111, Zona Industrial, Brasília DF, CEP: 70632-340.

Item 4: O objeto será:

Comércio varejista e atacadista de:

- Peças e acessórios novos, mecânicos, elétricos, vidros e espelhos para veículos automotores;
- De equipamentos, materiais e suprimentos de informática, suprimentos de informática;
- De equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica; recarga de cartuchos associada ao comércio;
- De artigos de papelaria e de escritório, embalagens de papel e papelão, confecção de convites, artigos pessoais, domésticos;
- De materiais de construção, materiais hidráulicos para construção, ferragens, materiais elétricos, vidros, espelhos, vitrais;
- De material de limpeza, ferramentas, vidros, divisórias, material gráfico, papeis gráficos, venda de extintores, gêneros alimentícios, equipamento de proteção individual, venda de pneumáticos;
- De calçados de qualquer material, de bicicletas e triciclos, de artigos esportivos;
- Venda de mobiliários em geral, condicionadores de ar, materiais para perfuração de poços, materiais/artigos militares;
- Fabricação de artigos

Serviços de:

- Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos;
- Manutenção e reparação de motocicletas, motonetas, veículos automotores e instalação de acessórios, recarga de extintores, instalação de vidros e divisórias;
- Serviços gráficos;
- Serviço de instalação de câmeras de segurança;
- Serviço de chaveiro;
- Obras de alvenaria, instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, pára-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, sistemas de aquecimento, equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, serviços de acabamento em gesso e estuque, instalação de esquadrias de metal, madeira ou qualquer outro material, instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, equipamentos para lojas comerciais e similares, em madeira e outros materiais, quando realizada por unidades especializada;
- Execução de trabalhos em madeira em interiores;
- Locação e leasing operacional de automóveis sem ou com condutor ou motorista;
- Instalação, alteração, manutenção de sistemas de refrigeração central, sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores, locação guarita, cabine sanitária, limpeza de fossa, esgoto, boca de lobo;
- Instalação e manutenção em grupo gerador, de equipamentos de cozinha industrial, de máquinas e equipamentos gráficos, de condicionadores de ar, de perfuração de poços;
- Serviço de perfuração de poços,
- Serviço de lanternagem e pintura automotiva, de pintura em geral, serviços de manutenção e reforma de telhados.

Item 5 - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Nº de quotas	Valor das quotas	Percentual %
Jose Lauriston Pontes Segundo	15.000	15.000,00	50
Alan Alves Lopes	15.000	15.000,00	50
Total	30.000	30.000,00	100

Item 6- Os sócios resolvem neste ato aumentar o capital social para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil), divididos em 160.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Item 7: O capital social será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Nº de quotas	Valor das quotas	Percentual %
Jose Lauriston Pontes Segundo	80.000	80.000,00	50
Alan Alves Lopes	80.000	80.000,00	50
Total	160.000	160.000,00	100

Item 8: Face às alterações acima, os sócios resolvem efetuar a consolidação do Contrato Social original e das alterações contratuais já arquivadas na JCDF, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COM ALTERAÇÕES POSTERIORES
ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

Clausula primeira - A sociedade girará sob a denominação social **Elite Comercio e Serviços Ltda EPP**, e terá sede e domicílio na SAAN quadra 03 bloco B lote 75 sala 111, Zona Industrial, Brasília DF, CEP: 70632-340, com nome fantasia de **Elite Comércio e Serviços**.

Clausula segunda: O objeto será:

Comércio varejista e atacadista de:

- Peças e acessórios novos, mecânicos, elétricos, vidros e espelhos para veículos automotores;
- De equipamentos, materiais e suprimentos de informática, suprimentos de informática;
- De equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica; recarga de cartuchos associada ao comércio;
- De artigos de papelaria e de escritório, embalagens de papel e papelão, confecção de convites, artigos pessoais, domésticos;
- De materiais de construção, materiais hidráulicos para construção, ferragens, materiais elétricos, vidros, espelhos, vitrais;
- De material de limpeza, ferramentas, vidros, divisórias, material gráfico, papéis gráficos, venda de extintores, gêneros alimentícios, equipamento de proteção individual, venda de pneumáticos;
- De calçados de qualquer material, de bicicletas e triciclos, de artigos esportivos;
- Venda de mobiliários em geral, condicionadores de ar, materiais para perfuração de poços, materiais/artigos militares;
- Fabricação de artigos

Serviços de:

- Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos;
- Manutenção e reparação de motocicletas, motonetas, veículos automotores e instalação de acessórios, recarga de extintores, instalação de vidros e divisórias;
- Serviços gráficos;
- Serviço de instalação de câmeras de seguranças;
- Serviço de chaveiro;
- Obras de alvenaria, instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, pára-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, sistemas de aquecimento, equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, serviços de acabamento em gesso e estuque, instalação de esquadrias de metal, madeira ou qualquer outro material, instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, equipamentos para lojas comerciais e similares, em madeira e outros materiais, quando realizada por unidades especializada;

- Execução de trabalhos em madeira em interiores;
- Locação e leasing operacional de automóveis sem ou com condutor ou motorista;
- Instalação, alteração, manutenção de sistemas de refrigeração central, sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores, locação guarita, cabine sanitária, limpeza de fossa, esgoto, boca de lobo;
- Instalação e manutenção em grupo gerador, de equipamentos de cozinha industrial, de máquinas e equipamentos gráficos, de condicionadores de ar, de perfuração de poços;
- Serviço de perfuração de poços,
- Serviço de lanternagem e pintura automotiva, de pintura em geral, serviços de manutenção e reforma de telhados.

Clausula terceira - O capital social é R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Nº de quotas	Valor das quotas	Percentual %
Jose Lauriston Pontes Segundo	80.000	80.000,00	50
Alan Alves Lopes	80.000	80.000,00	50
Total	160.000	160.000,00	100

Clausula quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 30 de março de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula sétima - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de assinar em separado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, vedado também, assumir compromissos como avalista e/ou fiança.

Clausula oitava - Ao término de cada mês poderá levantar balanço ou balancetes periódicos, para apurar as perdas ou ganhos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, fazer retirada de lucro a fins de antecipação, no entanto, o término de cada exercício social, será em 31 de dezembro, quando a administração prestará contas justificadas da gestão anual, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula décima primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula décima segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula décima terceira - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula décima quarta - Fica eleito o foro de Brasília DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Brasília DF, 24 de março de 2017.

10. QI. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO

Núcleo Bandeirante - DF

Hercules Alexandre da Costa Benicio

Labeliao

RECONHECO, por AUTENTICIDADE, mas sem
exame da titularidade dos direitos,
a(s) firma(s) de:

[015308] - ALAN ALVES LOPES.....

[018453] - JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO.....

Em Testemunha da Verdade

Brasília-DF, 05 de Abril de 2017

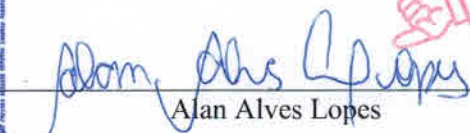
15-LUZIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE

D.E.: RAFAEL MOREIRA PANTOJA

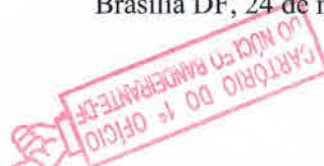
S.E.: TJDF20170170110139FLYK e

TJDF20170170110140XXAP

Para consultar sigla: www.tjdft.jus.br


Alan Alves Lopes


Jose Lauriston Pontes Segundo





JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 REGISTRO EM: 27/04/2017 SOB N.: 20170281663
 28166-3, DE 11/04/2017
 MIRIAM DA SILVA


 CER
 Protocolo: 17702
 Empresa: 53 2 0179639-6
 ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

MIRIAM DA SILVA ANJOS
SEC-GERAL - SUBSTITUTO

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ELITE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

Alan Alves Lopes, brasileiro, natural de Brasília DF, solteiro, nascido aos 19/04/1982, empresário, portador do CPF/MF 721.679.121-53, e registro geral nº 2.015.989 SSP/DF, expedido em 14/11/1997, filho de Joaquim Lopes Bezerra e Maria das Neves Alves Bezerra, residente e domiciliado na QI 07 lote 1235 apt 104, Setor Leste, Gama DF, CEP: 72445-000, e

José Lauriston Pontes Segundo, brasileiro, natural de Brasília DF, casado regime comunhão parcial de bens, nascido aos 20/08/1985, empresário, portadora do CPF/MF 006.623.791-28, e do registro geral nº 03770933345, Detran DF, expedido em 20/12/2010, filho de Jose Lauriston Pontes e Maria Pontes Rodrigues, residente e Qelc 04 bloco B-15 apartamento 206, Ed. Praia das Gaivotas, Guará Ville, Bairro: Guará, Brasília DF, CEP: 71.100-180;

Únicos sócios da empresa, Elite Comercio e Serviços Ltda EPP, com sede na SAAN quadra 03 bloco B lote 75 sala 111, Zona Industrial, Brasília DF, CEP: 70.632-340, registrada na JCDF sob NIRE 53 2 0179639-6, por despacho em 30/03/2012, inscrita no CNPJ sob o n 15.329.152/0001-00, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social e alterações posteriores, conforme a legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Item 1- Resolve alterar a atividade principal no Cadastro de Contribuintes do ICMS para Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral. Declara a inexistência de estoque, para as mercadorias da alteração pertinente.

Item II: Face às alterações acima, os sócios resolvem efetuar a consolidação do Contrato Social original e das alterações contratuais já arquivadas na JCDF, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COM ALTERAÇÕES POSTERIORES
ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

Clausula primeira - A sociedade girará sob a denominação social **Elite Comercio e Serviços Ltda EPP**, e terá sede e domicílio na SAAN quadra 03 bloco B lote 75 sala 111, Zona Industrial, Brasília DF, CEP: 70.632-340, com nome fantasia de **Elite Comércio e Serviços**.

Clausula segunda: O objeto será:

Comércio varejista e atacadista de:

- Peças e acessórios novos, mecânicos, elétricos, vidros e espelhos para veículos automotores;
- Equipamentos, materiais e suprimentos de informática;
- Equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica; recarga de cartuchos associada ao comércio;



- De artigos de papelaria e de escritório, embalagens de papel e papelão; confecção de convites, artigos pessoais e domésticos;
- De materiais de materiais de construção, materiais hidráulicos para construção, ferragens; materiais elétricos, vidros, espelhos, vitrais;
- De materiais de construção, materiais hidráulicos para construção, ferragens, materiais elétricos, vidros, espelhos, vitrais;
- De material de limpeza, ferramentas, vidros, divisórias, material gráfico, papeis gráficos, venda de extintores, gêneros alimentícios, equipamento de proteção individual, venda de pneumáticos;
- De calçados de qualquer material, de bicicletas e triciclos, de artigos esportivos;
- Venda de mobiliários em geral, condicionadores de ar, materiais para perfuração de poços, materiais/artigos militares;
- Fabricação de artigos

Serviços de:

- Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos;
- Manutenção e reparação de motocicletas, motonetas, veículos automotores e instalação de acessórios, recarga de extintores, instalação de vidros e divisórias;
- Serviços gráficos;
- Serviço de instalação de câmeras de seguranças;
- Serviço de chaveiro;
- Obras de alvenaria, instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, sistemas de aquecimento, equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, serviços de acabamento em gesso e estuque, instalação de esquadrias de metal, madeira ou qualquer outro material, instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, equipamentos para lojas comerciais e similares, em madeira e outros materiais, quando realizada por unidades especializada;
- Execução de trabalhos em madeira em interiores;
- Locação e leasing operacional de automóveis sem ou com condutor ou motorista;
- Instalação, alteração, manutenção de sistemas de refrigeração central, sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores, locação guarita, cabine sanitária, limpeza de fossa, esgoto, boca de lobo;
- Instalação e manutenção em grupo gerador, de equipamentos de cozinha industrial, de máquinas e equipamentos gráficos, de condicionadores de ar, de perfuração de poços;
- Serviço de perfuração de poços,
- Serviço de lanternagem e pintura automotiva, de pintura em geral, serviços de manutenção e reforma de telhados.

Paragrafo Único - A atividade principal no Cadastro de Contribuintes do ICMS é Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral. Declara a inexistência de estoque, para as mercadorias da alteração pertinente.

JS

Sg

2



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1016749 em 19/02/2018 da Empresa ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, Nire 53201796396 e protocolo 180180100 - 23/01/2018. Autenticação: BB8EE0B672FA663C14F232141F9E619619CEF. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/018.010-0 e o código de segurança Yetm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/6

Clausula terceira - O capital social é R\$ 160.000,00 (centro e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Nº de quotas	Valor das quotas	Percentual %
Jose Lauriston Pontes Segundo	80.000	80.000,00	50
Alan Alves Lopes	80.000	80.000,00	50
Total	160.000	160.000,00	100

Clausula quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de março de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula sétima - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de assinar em separado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, vedado também, assumir compromissos como avalista e/ou fiança.

Clausula oitava - Ao término de cada mês poderá levantar balanço ou balancetes periódicos, para apurar as perdas ou ganhos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, fazer retirada de lucro a fins de antecipação, no entanto, o término de cada exercício social, será em 31 de dezembro, quando a administração prestará contas justificadas da gestão anual, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula décima primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula décima segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

41

lp

3

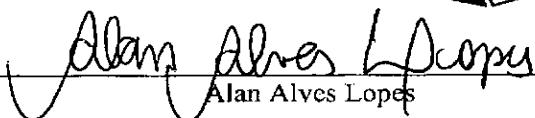


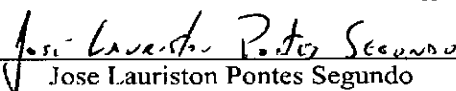
Clausula décima terceira - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

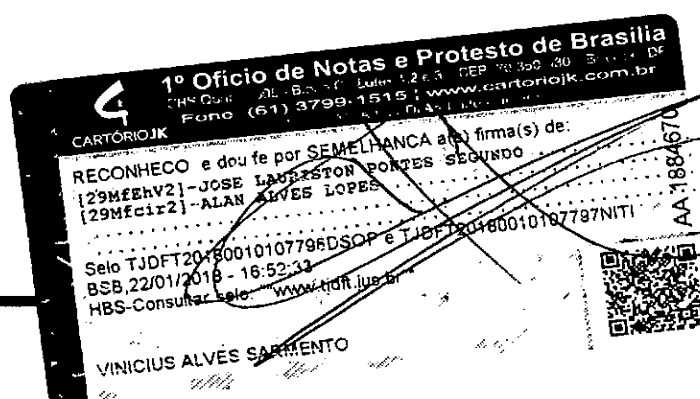
Clausula décima quarta - Fica eleito o foro de Brasília DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Brasília DF, 22 de janeiro de 2018.



Alan Alves Lopes



Jose Lauriston Pontes Segundo



4



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1016749 em 19/02/2018 da Empresa ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, Nire 53201796396 e protocolo 180180100 - 23/01/2018. Autenticação: BB8EE0B672FA663C14F232141F9E619619CEF. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/018.010-0 e o código de segurança Yetm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/6

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

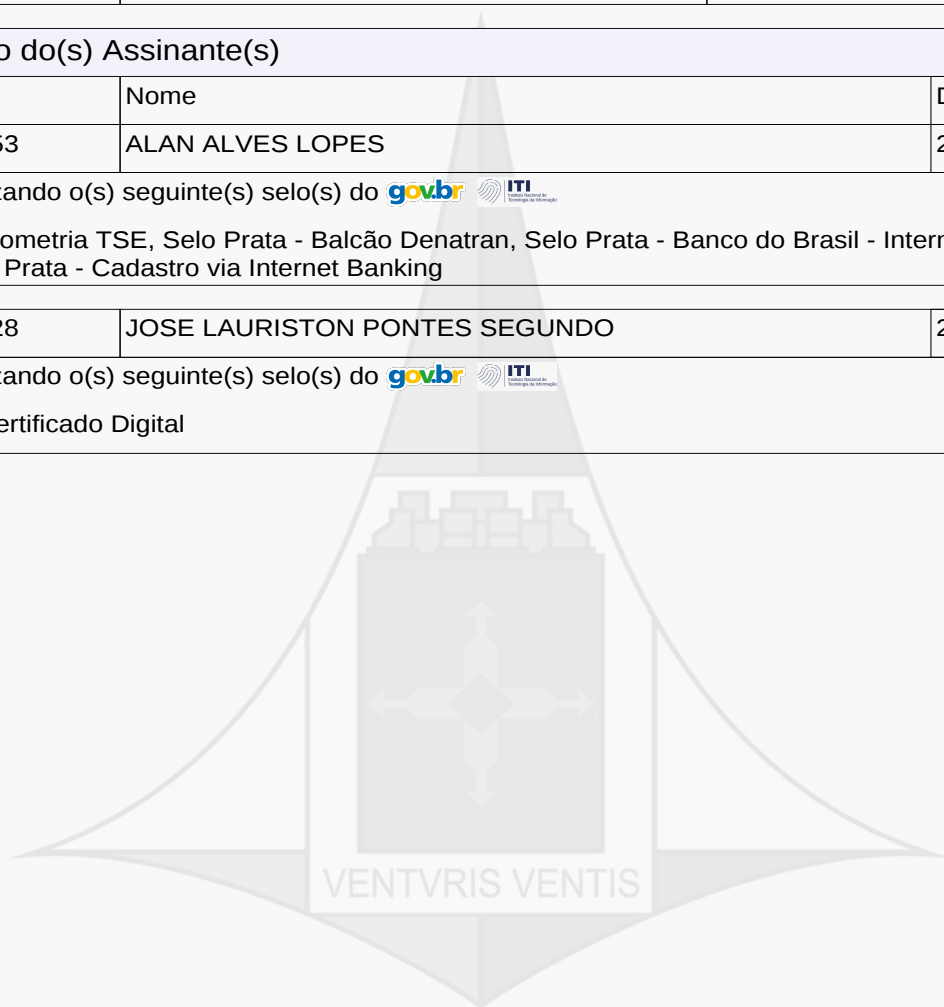
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/023.057-1	DFP2300038933	27/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.679.121-53	ALAN ALVES LOPES	28/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

006.623.791-28	JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO	28/02/2023
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 15.329.152/0001-00
NIRE 5320179639-6

ALAN ALVES LOPES, brasileiro, natural de Brasília – DF, solteiro, nascido aos 19/04/1982, empresário, portador do cpf 721.679.121-53, e registro geral nº 2.015.989 SSP-DF, residente e domiciliado na QI 07, Lote 1235 aptº 1235, aptº 104, Setor Leste, Gama-DF, Cep 72.445-000,

JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 20/08/1985, empresário, portador do CPF/MF 006.623.791-28 e do registro geral nº 03770933345, DETRAN /DF, residente e domiciliado na Qelc 04, bloco B-15, apartamento 206, Ed. Praia das Gaivotas – Guará Ville, Bairro Guará – Brasília – DF, Cep 71.100-180,

Únicos sócios que compõem a sociedade limitada **ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede no SAAN Quadra 03, Bloco B, Lote 75, Sala 111, Zona Industrial, Brasília – DF, Cep: 70.632-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.329.152/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53201796396, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promoverem uma alteração e consolidação do contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comercio varejista e atacadista de:

- Peças e acessórios novos, mecânicos, elétricos, vidros e espelhos para veículos automotores.
- Equipamentos, materiais e suprimentos de informática.
- Equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica; recarga de cartuchos associada ao comercio.
- De artigos de papelaria e de escritório, embalagens de papel e papelão, confecção de convites, artigos pessoais e domésticos.
- De materiais de construção, materiais hidráulicos para construção, ferragens; materiais elétricos, vidros, espelhos, vitrais.
- De material de limpeza, ferramentas, vidros, divisórias, material gráfico, papeis gráficos, venda de extintores, gêneros alimentícios, equipamentos de proteção individual, venda de pneumáticos.
- De calçados de qualquer material, de bicicletas e triciclos, de artigos esportivos.
- Venda de mobiliários em geral, condicionadores de ar, materiais para perfuração de poços, materiais/ artigos militares.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2031599 em 28/02/2023 da Empresa ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 15329152000100 e protocolo DFP2300038933 - 28/02/2023. Autenticação: 6669A0DE3EC5D3FCB5EE672662D42092CE393. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.057-1 e o código de segurança j5Rg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Serviços de:

- Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos.
- Manutenção e reparação de motocicletas, motonetas, veículos automotores e instalação de acessórios, recarga de extintores, instalação de vidros e divisória.
- Serviços gráficos.
- Serviços de instalação de câmeras de segurança.
- Serviços de chaveiro.
- Obras de alvenaria, instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: Sistemas de eletricidades, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, sistemas de aquecimentos, equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, serviços de acabamento em gesso e estoque, instalação de esquadrias de metal, madeira ou qualquer outro material, instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, equipamentos para lojas comerciais e similares, em madeira e outros materiais, quando realizada por unidades especializada, execução de trabalhos em madeira em interiores.
- Locação e leasing operacional de automóveis sem ou com condutor ou motorista.
- Instalação, alteração, manutenção de sistemas de refrigeração central, sistemas de ventilação mecânica controladas, inclusive exaustores, locação guarita, cabine sanitária, limpeza de fossa, esgoto, boca de lobo.
- Instalação e manutenção em grupo gerador, de equipamentos de cozinha industrial, de máquinas e equipamentos gráficos, de condicionadores de ar, de perfuração de poços.
- Serviços de perfuração de poços, serviços de lanternagem e pintura automotiva, de pintura em geral, serviços de manutenção e reforma de telhados.
- Locação de mão de obra, incorporação de empreendimentos imobiliários.

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira - A empresa gira sob o nome empresarial de: **ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS**.



Cláusula Segunda - O objeto social é:

Comercio varejista e atacadista de:

- Peças e acessórios novos, mecânicos, elétricos, vidros e espelhos para veículos automotores.
- Equipamentos, materiais e suprimentos de informática.
- Equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica; recarga de cartuchos associada ao comercio.
- De artigos de papelaria e de escritório, embalagens de papel e papelão, confecção de convites, artigos pessoais e domésticos.
- De materiais de construção, materiais hidráulicos para construção, ferragens; materiais elétricos, vidros, espelhos, vitrais.
- De material de limpeza, ferramentas, vidros, divisórias, material gráfico, papéis gráficos, venda de extintores, gêneros alimentícios, equipamentos de proteção individual, venda de pneumáticos.
- De calçados de qualquer material, de bicicletas e triciclos, de artigos esportivos.
- Venda de mobiliários em geral, condicionadores de ar, materiais para perfuração de poços, materiais/ artigos militares.

Serviços de:

- Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos.
- Manutenção e reparação de motocicletas, motonetas, veículos automotores e instalação de acessórios, recarga de extintores, instalação de vidros e divisória.
- Serviços gráficos.
- Serviços de instalação de câmeras de segurança.
- Serviços de chaveiro.
- Obras de alvenaria, instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: Sistemas de eletricidades, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, sistemas de aquecimentos, equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, serviços de acabamento em gesso e estoque, instalação de esquadrias de metal, madeira ou qualquer outro material, instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, equipamentos para lojas comerciais e similares, em madeira e outros materiais, quando realizada por unidades especializada, execução de trabalhos em madeira em interiores.



- Locação e leasing operacional de automóveis sem ou com condutor ou motorista.
- Instalação, alteração, manutenção de sistemas de refrigeração central, sistemas de ventilação mecânica controladas, inclusive exaustores, locação guarita, cabine sanitária, limpeza de fossa, esgoto, boca de lobo.
- Instalação e manutenção em grupo gerador, de equipamentos de cozinha industrial, de máquinas e equipamentos gráficos, de condicionadores de ar, de perfuração de poços.
- Serviços de perfuração de poços, serviços de lanternagem e pintura automotiva, de pintura em geral, serviços de manutenção e reforma de telhados.
- Locação de mão de obra, incorporação de empreendimentos imobiliários.

Parágrafo Único: A atividade principal no Cadastro de Contribuintes do ICMS é Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral. Declara a inexistência de estoque, para as mercadorias da alteração pertinente.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é no SAAN Quadra 03, Bloco B, Lote 75, Sala 111, Zona Industrial, Brasília – DF, Cep: 70.632-340.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 30 de Março de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado. O exercício social respeitará o ano calendário.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais), dividido em 160.000 (Cento e Sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (cada), totalmente subscritas integralizadas, em moeda corrente do País, fica assim distribuído e subscrito:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO	50,00	80.000	80.000,00
ALAN ALVES LOPES	50,00	80.000	80.000,00
TOTAL	100,00	160.000	160.000,00

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Cláusula Oitava – Ao término de cada mês, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – No mês seguinte ao término do mês em exercício, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, com poderes e atribuições de assinar em separado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, em autorização dos outros sócios, vedado também, assumir compromissos como avalista e/ou fiança.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - O exercício da empresa respeitará o ano-calendário.



Cláusula Décima Quinta - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Brasília - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Brasília - DF, 24 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO

ALAN ALVES LOPES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

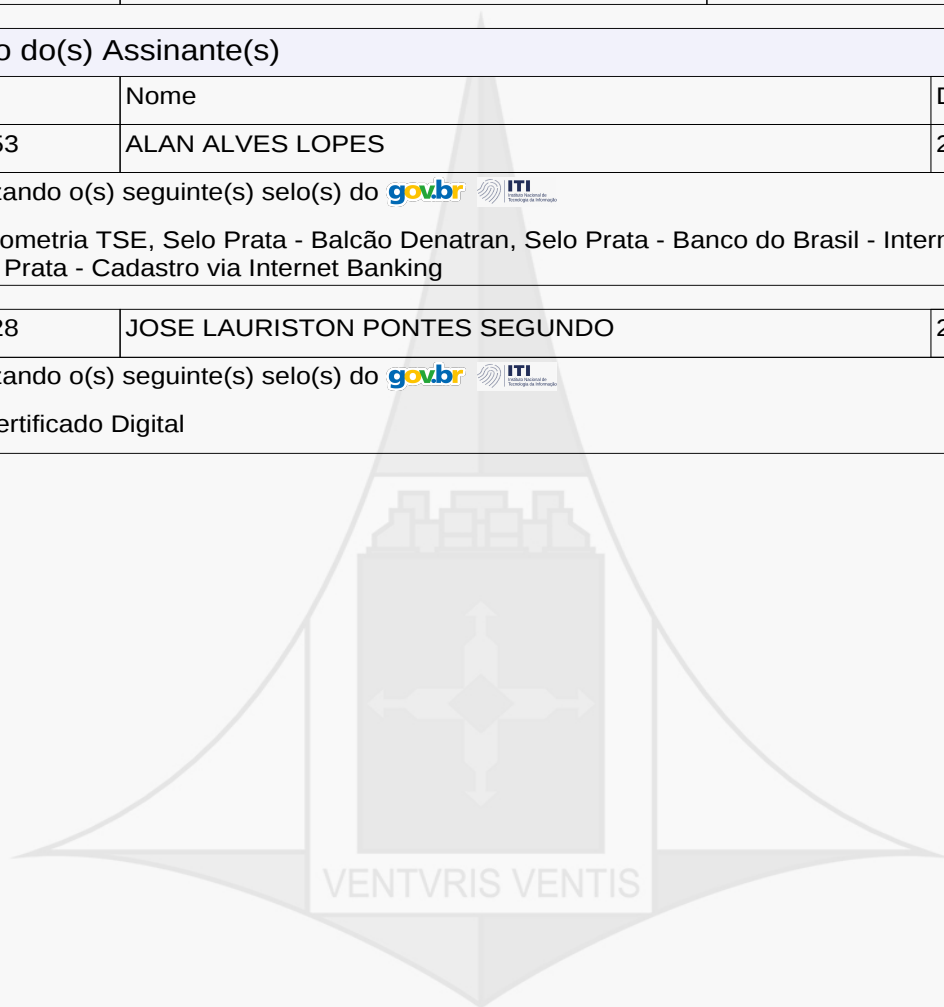
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/023.057-1	DFP2300038933	27/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.679.121-53	ALAN ALVES LOPES	28/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

006.623.791-28	JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO	28/02/2023
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2031599 em 28/02/2023 da Empresa ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 15329152000100 e protocolo DFP2300038933 - 28/02/2023. Autenticação: 6669A0DE3EC5D3FCB5EE672662D42092CE393. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.057-1 e o código de segurança j5Rg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 20/08/1985, RG Nº 03770933345 DETRAN-DF, CPF 006.623.791-28, QUADRA EPTG QE 4 BLOCO B-15, Nº 206, ED. PRAIA DAS GAIVOTAS, BAIRRO QUADRAS ECONOMICAS LUCIO COSTA (GUARA), CEP 71100-180, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 28 de fevereiro de 2023.

JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2031599 em 28/02/2023 da Empresa ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 15329152000100 e protocolo DFP2300038933 - 28/02/2023. Autenticação: 6669A0DE3EC5D3FCB5EE672662D42092CE393. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.057-1 e o código de segurança j5Rg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, de CNPJ 15.329.152/0001-00 e protocolado sob o número 23/023.057-1 em 28/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2031599, em 28/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.679.121-53	ALAN ALVES LOPES	28/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
006.623.791-28	JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO	28/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.679.121-53	ALAN ALVES LOPES	28/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
006.623.791-28	JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO	28/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.623.791-28	JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO	28/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/02/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/023.057-1.



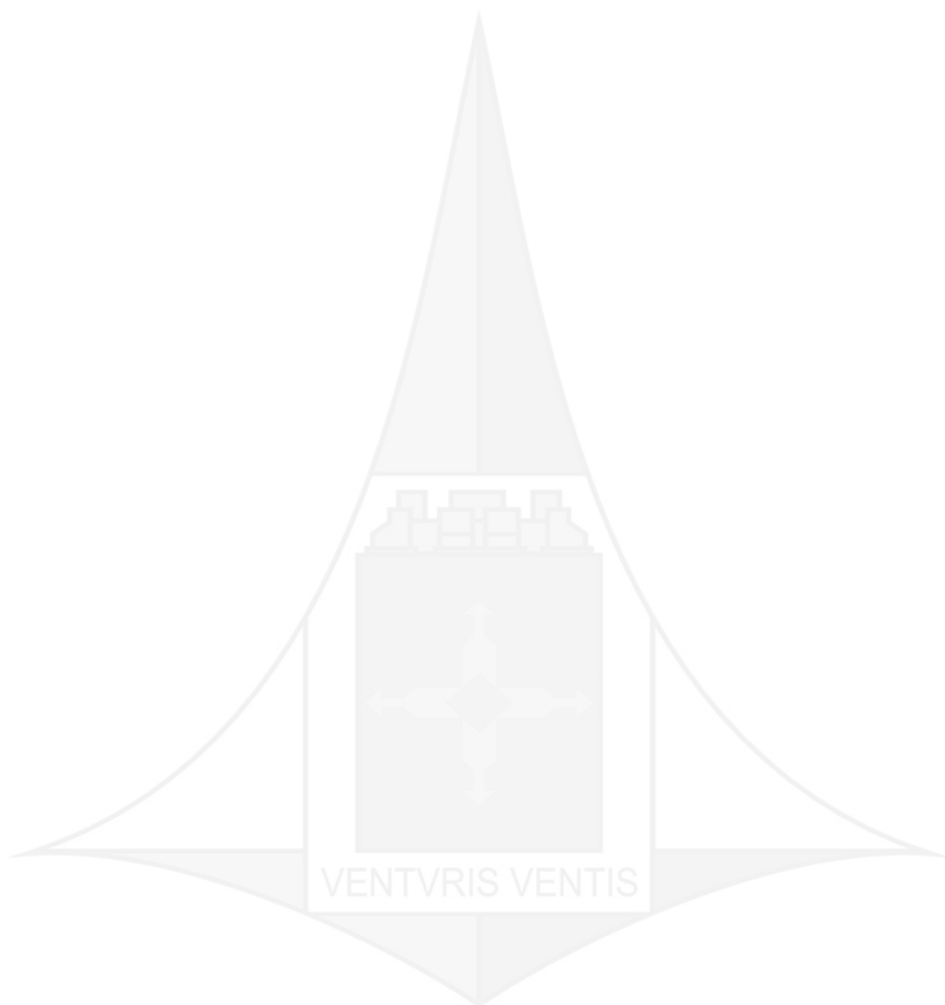


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS, Servidor(a) Público(a), em 28/02/2023, às 14:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/023.057-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2031599 em 28/02/2023 da Empresa ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 15329152000100 e protocolo DFP2300038933 - 28/02/2023. Autenticação: 6669A0DE3EC5D3FCB5EE672662D42092CE393. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.057-1 e o código de segurança j5Rg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

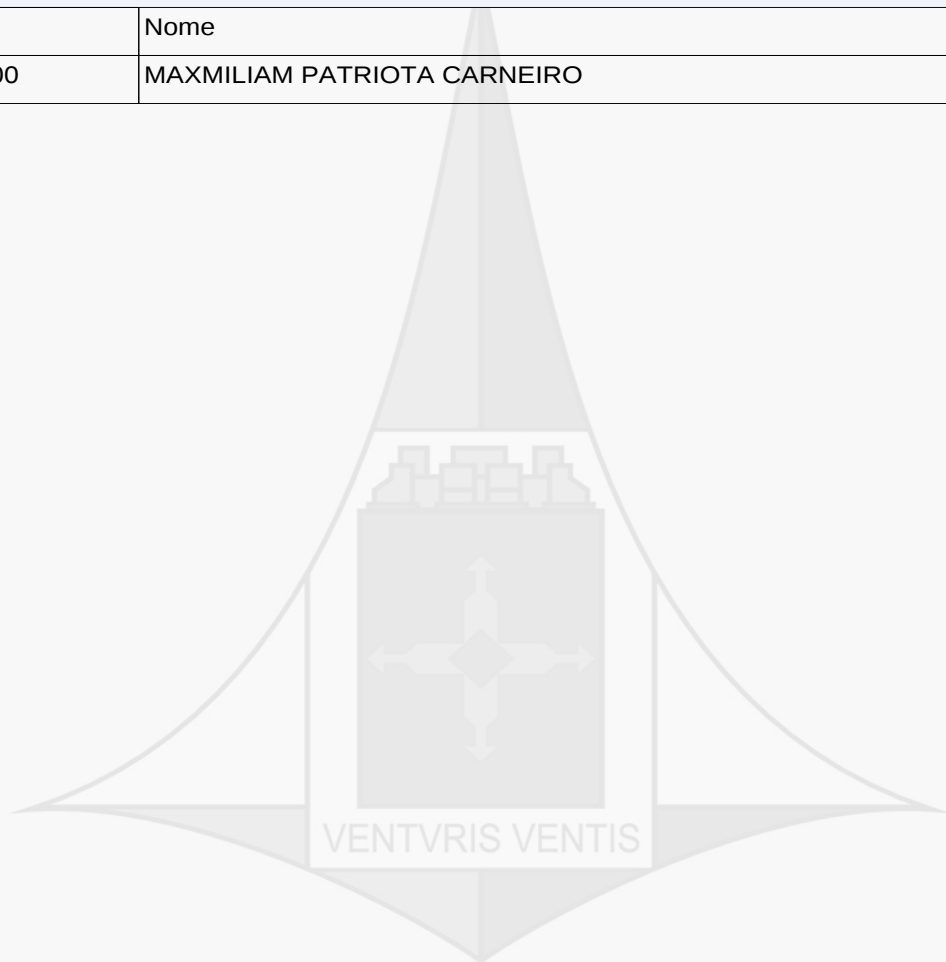


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. terça-feira, 28 de fevereiro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2031599 em 28/02/2023 da Empresa ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 15329152000100 e protocolo DFP2300038933 - 28/02/2023. Autenticação: 6669A0DE3EC5D3FCB5EE672662D42092CE393. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.057-1 e o código de segurança j5Rg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

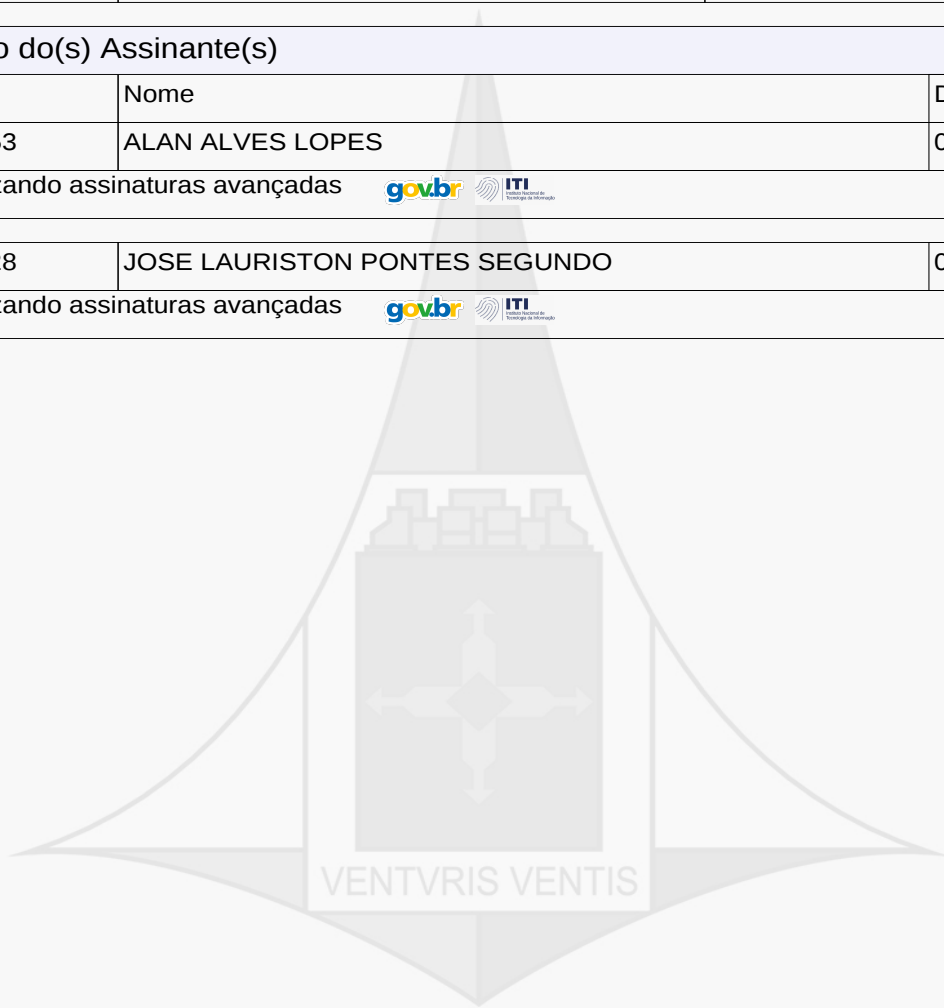
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/151.272-4	DFN2325600890	27/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.679.121-53	ALAN ALVES LOPES	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.623.791-28	JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2293282 em 06/12/2023 da Empresa ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 15329152000100 e protocolo DFN2325600890 - 29/11/2023. Autenticação: D21951FA7C47341DE48BA1D5F9AA122DA5C22. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.272-4 e o código de segurança 7Tq9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por José Fernando Ferreira da Silva Secretário-Geral.


JOSE FERNANDO FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 15.329.152/0001-00
NIRE 5320179639-6

ALAN ALVES LOPES, brasileiro, natural de Brasília – DF, solteiro, nascido aos 19/04/1982, empresário, portador do cpf 721.679.121-53, e registro geral nº 2.015.989 SSP-DF, residente e domiciliado na QI 07, Lote 1235 aptº 1235, aptº 104, Setor Leste, Gama-DF, Cep 72.445-000,

JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO, brasileiro, divorciado, nascido aos 20/08/1985, empresário, portador do CPF/MF 006.623.791-28 e do registro geral nº 03770933345, DETRAN /DF, residente e domiciliado na QI 05, Conjunto Q, Casa 35 – Guará I, Brasília – DF, Cep 71.020174.

Únicos sócios que compõem a sociedade limitada **ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede no SAAN Quadra 03, Bloco B, Lote 75, Sala 111, Zona Industrial, Brasília – DF, Cep: 70.632-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.329.152/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53201796396, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promoverem uma alteração e consolidação do contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade, neste ato, **ALAN ALVES LOPES**, já qualificado que cede e transfere 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a **JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO** já qualificado, a quem dá plena e total quitação, para nada mais reclamar em tempo algum.

CLÁUSULA QUARTA: Com as alterações acima, o capital social da empresa que é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído e subscrito:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO	100,00	160.000	160.000,00
TOTAL	100,00	160.000	160.000,00

CLÁUSULA QUINTA: **JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade e o uso da denominação social será exercido pelo sócio **JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO**, que assina isoladamente, com todos os poderes que a lei lhes reconhecem para o cargo, representando a sociedade em juízo ou fora dele, podendo nomear procurador para lhes representar e responde por todos os fatos administrativos produzidos pela sociedade, inclusive aquisição e alienação de bens móveis, aquisição de direitos de terceiros; movimentações bancárias em geral, recebimentos e pagamentos; compra e venda de mercadorias; contratação e desligamento de empregados, promover cobranças judiciais ou extrajudiciais, representar a empresa judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente; responsabilizando-se nas mesmas condições pelos excessos que cometerem, ferindo a lei e/ou presente instrumento, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira - A empresa gira sob o nome empresarial de: **ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS**.

Cláusula Segunda - O objeto social é:

Comercio varejista e atacadista de:

- Peças e acessórios novos, mecânicos, elétricos, vidros e espelhos para veículos automotores.
- Equipamentos, materiais e suprimentos de informática.
- Equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica; recarga de cartuchos associada ao comercio.



- De artigos de papelaria e de escritório, embalagens de papel e papelão, confecção de convites, artigos pessoais e domésticos.
- De materiais de construção, materiais hidráulicos para construção, ferragens; materiais elétricos, vidros, espelhos, vitrais.
- De material de limpeza, ferramentas, vidros, divisórias, material gráfico, papeis gráficos, venda de extintores, gêneros alimentícios, equipamentos de proteção individual, venda de pneumáticos.
- De calçados de qualquer material, de bicicletas e triciclos, de artigos esportivos.
- Venda de mobiliários em geral, condicionadores de ar, materiais para perfuração de poços, materiais/artigos militares.

Serviços de:

- Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos.
- Manutenção e reparação de motocicletas, motonetas, veículos automotores e instalação de acessórios, recarga de extintores, instalação de vidros e divisória.
- Serviços gráficos.
- Serviços de instalação de câmeras de segurança.
- Serviços de chaveiro.
- Obras de alvenaria, instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: Sistemas de eletricidades, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, sistemas de aquecimentos, equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, serviços de acabamento em gesso e estoque, instalação de esquadrias de metal, madeira ou qualquer outro material, instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, equipamentos para lojas comerciais e similares, em madeira e outros materiais, quando realizada por unidades especializada, execução de trabalhos em madeira em interiores.
- Locação e leasing operacional de automóveis sem ou com condutor ou motorista.
- Instalação, alteração, manutenção de sistemas de refrigeração central, sistemas de ventilação mecânica controladas, inclusive exaustores, locação guarita, cabine sanitária, limpeza de fossa, esgoto, boca de lobo.
- Instalação e manutenção em grupo gerador, de equipamentos de cozinha industrial, de máquinas e equipamentos gráficos, de condicionadores de ar, de perfuração de poços.
- Serviços de perfuração de poços, serviços de lanternagem e pintura automotiva, de pintura em geral, serviços de manutenção e reforma de telhados.
- Locação de mão de obra, incorporação de empreendimentos imobiliários.



Parágrafo Único: A atividade principal no Cadastro de Contribuintes do ICMS é Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral. Declara a inexistência de estoque, para as mercadorias da alteração pertinente.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é no SAAN Quadra 03, Bloco B, Lote 75, Sala 111, Zona Industrial, Brasília – DF, Cep: 70.632-340.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 30 de Março de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado. O exercício social respeitará o ano calendário.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais), dividido em 160.000 (Cento e Sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (cada), totalmente subscritas integralizadas, em moeda corrente do País, fica assim distribuído e subscrito:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO	160,00	160.000	160.000,00
TOTAL	100,00	160.000	160.000,00

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – Ao término de cada mês, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – No mês seguinte ao término do mês em exercício, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



Cláusula Décima - A administração da sociedade e o uso da denominação social será exercido pelo sócio **JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO**, que assina isoladamente, com todos os poderes que a lei lhes reconhecem para o cargo, representando a sociedade em juízo ou fora dele, podendo nomear procurador para lhes representar e responde por todos os fatos administrativos produzidos pela sociedade, inclusive aquisição e alienação de bens móveis, aquisição de direitos de terceiros; movimentações bancárias em geral, recebimentos e pagamentos; compra e venda de mercadorias; contratação e desligamento de empregados, promover cobranças judiciais ou extrajudiciais, representar a empresa judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente; responsabilizando-se nas mesmas condições pelos excessos que cometerem, ferindo a lei e/ou presente instrumento, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - **JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula Décima Quarta - O exercício da empresa respeitará o ano-calendário.

Cláusula Décima Quinta - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Brasília - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Brasília - DF, 22 de Novembro de 2023.

JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO

ALAN ALVES LOPES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/151.272-4	DFN2325600890	27/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.679.121-53	ALAN ALVES LOPES	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.623.791-28	JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2293282 em 06/12/2023 da Empresa ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 15329152000100 e protocolo DFN2325600890 - 29/11/2023. Autenticação: D21951FA7C47341DE48BA1D5F9AA122DA5C22. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.272-4 e o código de segurança 7Tq9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por José Fernando Ferreira da Silva Secretário-Geral.


JOSE FERNANDO FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 20/08/1985, RG Nº 03770933345 DETRAN-DF, CPF 006.623.791-28, QUADRA EPTG QE 4 BLOCO B-15, Nº 206, BAIRRO QUADRAS ECONOMICAS LUCIO COSTA (GUARA), CEP 71100-180, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasília, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2293282 em 06/12/2023 da Empresa ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 15329152000100 e protocolo DFN2325600890 - 29/11/2023. Autenticação: D21951FA7C47341DE48BA1D5F9AA122DA5C22. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.272-4 e o código de segurança 7Tq9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por José Fernando Ferreira da Silva Secretário-Geral.


JOSE FERNANDO FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, de CNPJ 15.329.152/0001-00 e protocolado sob o número 23/151.272-4 em 29/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2293282, em 06/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.679.121-53	ALAN ALVES LOPES	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.623.791-28	JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
721.679.121-53	ALAN ALVES LOPES	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.623.791-28	JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.623.791-28	JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/11/2023



Documento assinado eletronicamente por CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS, Servidor(a) Público(a), em 06/12/2023, às 14:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/151.272-4.



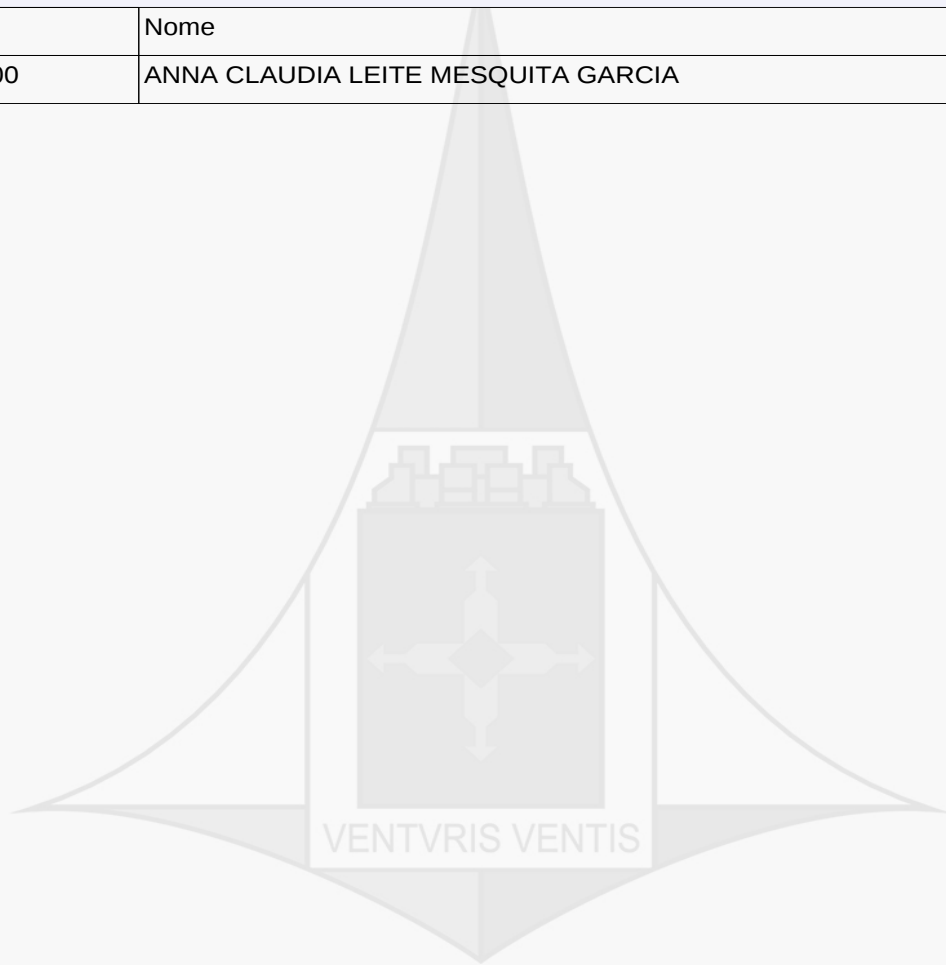


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília, quarta-feira, 06 de dezembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2293282 em 06/12/2023 da Empresa ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 15329152000100 e protocolo DFN2325600890 - 29/11/2023. Autenticação: D21951FA7C47341DE48BA1D5F9AA122DA5C22. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.272-4 e o código de segurança 7Tq9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por José Fernando Ferreira da Silva Secretário-Geral.


JOSE FERNANDO FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

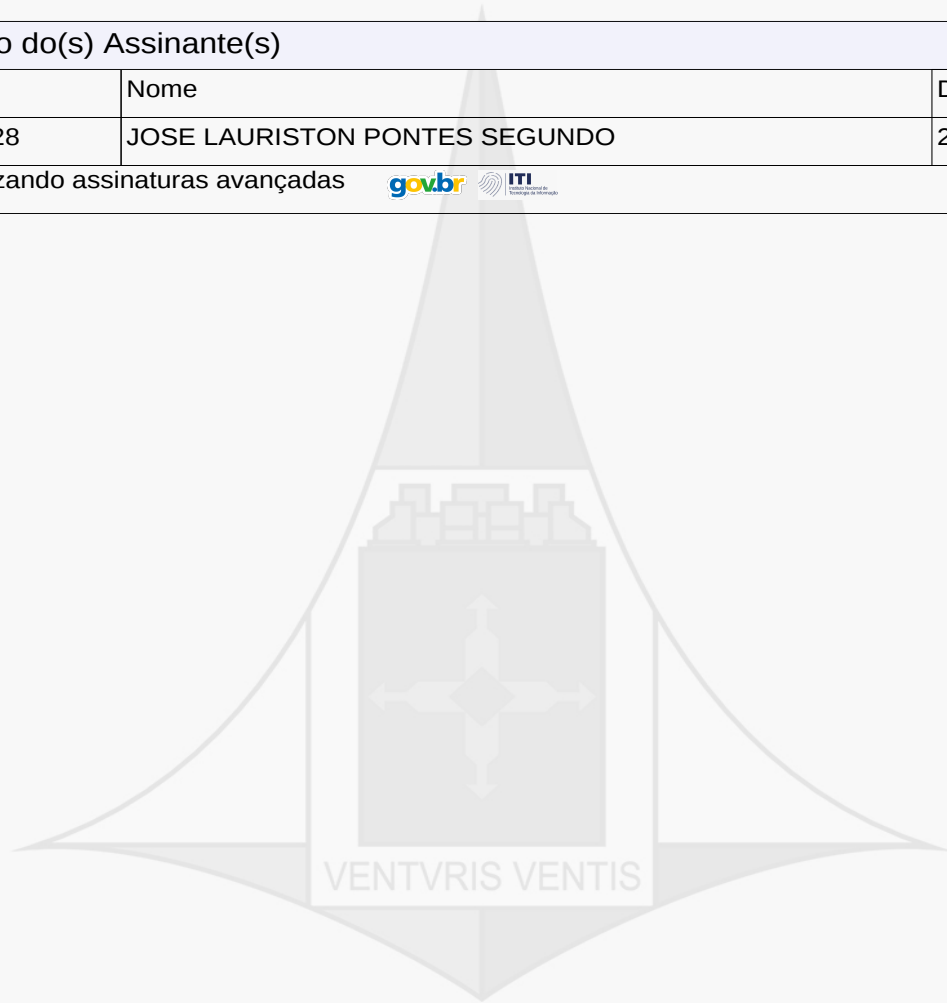
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/006.767-3	DFP2400007988	17/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.623.791-28	JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO	22/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2487428 em 22/01/2024 da Empresa ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 15329152000100 e protocolo DFP2400007988 - 18/01/2024. Autenticação: BA25A9B85B75052AD6EF04E2716862A7ABC9ACF. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/006.767-3 e o código de segurança 5Fwm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.


LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/12

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
CNPJ 15.329.152/0001-00
NIRE 5320179639-6

JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO, brasileiro, divorciado, nascido aos 20/08/1985, empresário, portador do CPF/MF 006.623.791-28 e do registro geral nº 03770933345, DETRAN /DF, residente e domiciliado na QI 05, Conjunto Q, Casa 35 – Guará I, Brasília – DF, Cep 71.020174.

Único sócio que compõem a sociedade limitada **ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede no SAAN Quadra 03, Bloco B, Lote 75, Sala 111, Zona Industrial, Brasília – DF, Cep: 70.632-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.329.152/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53201796396, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito promoverem uma alteração e consolidação do contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O objetivo social da empresa passar a ser:

Comercio varejista e atacadista de:

- Peças e acessórios novos, mecânicos, elétricos, vidros e espelhos para veículos automotores.
- Equipamentos, materiais e suprimentos de informática.
- Equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica; recarga de cartuchos associada ao comercio.
- De artigos de papelaria e de escritório, embalagens de papel e papelão, confecção de convites, artigos pessoais e domésticos.
- De materiais de construção, materiais hidráulicos para construção, ferragens; materiais elétricos, vidros, espelhos, vitrais.
- De material de limpeza, ferramentas, vidros, divisórias, material gráfico, papéis gráficos, venda de extintores, gêneros alimentícios, equipamentos de proteção individual, venda de pneumáticos.
- De calçados de qualquer material, de bicicletas e triciclos, de artigos esportivos.
- Venda de mobiliários em geral, condicionadores de ar, materiais para perfuração de poços, materiais/ artigos militares.

Serviços de:

- Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos.
- Manutenção e reparação de motocicletas, motonetas, veículos automotores e instalação de acessórios, recarga de extintores, instalação de vidros e divisória.
- Serviços gráficos.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2487428 em 22/01/2024 da Empresa ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 15329152000100 e protocolo DFP2400007988 - 18/01/2024. Autenticação: BA25A9B85B75052AD6EF04E2716862A7ABC9ACF. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/006.767-3 e o código de segurança 5Fwm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO
SECRETÁRIA-GERAL

- Serviços de instalação de câmeras de segurança.
- Serviços de chaveiro.
- Obras de alvenaria, instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: Sistemas de eletricidades, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, sistemas de aquecimentos, equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, serviços de acabamento em gesso e estuque, instalação de esquadrias de metal, madeira ou qualquer outro material, instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, equipamentos para lojas comerciais e similares, em madeira e outros materiais, quando realizada por unidades especializada, execução de trabalhos em madeira em interiores.
- Locação e leasing operacional de automóveis sem ou com condutor ou motorista.
- Instalação, alteração, manutenção de sistemas de refrigeração central, sistemas de ventilação mecânica controladas, inclusive exaustores, locação guarita, cabine sanitária, limpeza de fossa, esgoto, boca de lobo.
- Instalação e manutenção em grupo gerador, de equipamentos de cozinha industrial, de máquinas e equipamentos gráficos, de condicionadores de ar, de perfuração de poços.
- Serviços de perfuração de poços, serviços de lanternagem e pintura automotiva, de pintura em geral, serviços de manutenção e reforma de telhados.

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira - A empresa gira sob o nome empresarial de: **ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS**.

Cláusula Segunda - O objetivo social da empresa é:

Comercio varejista e atacadista de:

- Peças e acessórios novos, mecânicos, elétricos, vidros e espelhos para veículos automotores.
- Equipamentos, materiais e suprimentos de informática.
- Equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica; recarga de cartuchos associada ao comercio.



- De artigos de papelaria e de escritório, embalagens de papel e papelão, confecção de convites, artigos pessoais e domésticos.
- De materiais de construção, materiais hidráulicos para construção, ferragens; materiais elétricos, vidros, espelhos, vitrais.
- De material de limpeza, ferramentas, vidros, divisórias, material gráfico, papéis gráficos, venda de extintores, gêneros alimentícios, equipamentos de proteção individual, venda de pneumáticos.
- De calçados de qualquer material, de bicicletas e triciclos, de artigos esportivos.
- Venda de mobiliários em geral, condicionadores de ar, materiais para perfuração de poços, materiais/artigos militares.

Serviços de:

- Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos.
- Manutenção e reparação de motocicletas, motonetas, veículos automotores e instalação de acessórios, recarga de extintores, instalação de vidros e divisória.
- Serviços gráficos.
- Serviços de instalação de câmeras de segurança.
- Serviços de chaveiro.
- Obras de alvenaria, instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: Sistemas de eletricidades, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, sistemas de aquecimentos, equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, serviços de acabamento em gesso e estoque, instalação de esquadrias de metal, madeira ou qualquer outro material, instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, equipamentos para lojas comerciais e similares, em madeira e outros materiais, quando realizada por unidades especializada, execução de trabalhos em madeira em interiores.
- Locação e leasing operacional de automóveis sem ou com condutor ou motorista.
- Instalação, alteração, manutenção de sistemas de refrigeração central, sistemas de ventilação mecânica controladas, inclusive exaustores, locação guarita, cabine sanitária, limpeza de fossa, esgoto, boca de lobo.
- Instalação e manutenção em grupo gerador, de equipamentos de cozinha industrial, de máquinas e equipamentos gráficos, de condicionadores de ar, de perfuração de poços.
- Serviços de perfuração de poços, serviços de lanternagem e pintura automotiva, de pintura em geral, serviços de manutenção e reforma de telhados.



Parágrafo Único: A atividade principal no Cadastro de Contribuintes do ICMS é Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral. Declara a inexistência de estoque, para as mercadorias da alteração pertinente.

Parágrafo Único: A atividade principal no Cadastro de Contribuintes do ICMS é Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral. Declara a inexistência de estoque, para as mercadorias da alteração pertinente.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é no SAAN Quadra 03, Bloco B, Lote 75, Sala 111, Zona Industrial, Brasília – DF, Cep: 70.632-340.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 30 de Março de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado. O exercício social respeitará o ano calendário.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais), dividido em 160.000 (Cento e Sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (cada), totalmente subscritas integralizadas, em moeda corrente do País, fica assim distribuído e subscrito:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO	160,00	160.000	160.000,00
TOTAL	100,00	160.000	160.000,00

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – Ao término de cada mês, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Cláusula Nona – No mês seguinte ao término do mês em exercício, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A administração da sociedade e o uso da denominação social será exercido pelo sócio **JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO**, que assina isoladamente, com todos os poderes que a lei lhes reconhecem para o cargo, representando a sociedade em juízo ou fora dele, podendo nomear procurador para lhes representar e responde por todos os fatos administrativos produzidos pela sociedade, inclusive aquisição e alienação de bens móveis, aquisição de direitos de terceiros; movimentações bancárias em geral, recebimentos e pagamentos; compra e venda de mercadorias; contratação e desligamento de empregados, promover cobranças judiciais ou extrajudiciais, representar a empresa judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente; responsabilizando-se nas mesmas condições pelos excessos que cometerem, ferindo a lei e/ou presente instrumento, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - **JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - O exercício da empresa respeitará o ano-calendário.

Cláusula Décima Quinta - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Brasília - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Brasília - DF, 16 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO





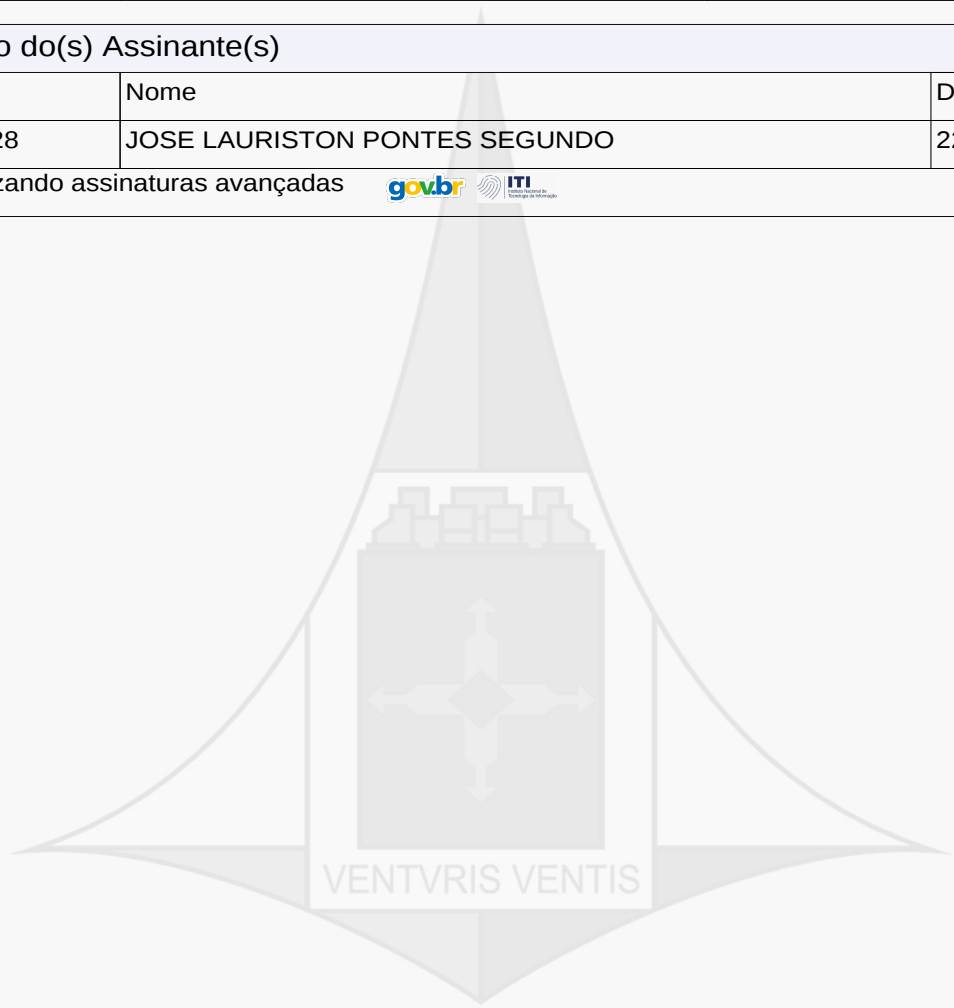
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/006.767-3	DFP2400007988	17/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.623.791-28	JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO	22/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2487428 em 22/01/2024 da Empresa ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 15329152000100 e protocolo DFP2400007988 - 18/01/2024. Autenticação: BA25A9B85B75052AD6EF04E2716862A7ABC9ACF. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/006.767-3 e o código de segurança 5Fwm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.


LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 20/08/1985, RG Nº 03770933345 DETRAN-DF, CPF 006.623.791-28, QUADRA QI 5 CONJUNTO Q, Nº S/N, CASA 35, BAIRRO GUARA I, CEP 71020-174, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasília, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2487428 em 22/01/2024 da Empresa ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 15329152000100 e protocolo DFP2400007988 - 18/01/2024. Autenticação: BA25A9B85B75052AD6EF04E2716862A7ABC9ACF. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/006.767-3 e o código de segurança 5Fwm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral.


LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, de CNPJ 15.329.152/0001-00 e protocolado sob o número 24/006.767-3 em 18/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2487428, em 22/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIS RODRIGUES CRUZ.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Luciana Stefane de Almeida Dionisio. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.623.791-28	JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO	22/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.623.791-28	JOSE LAURISTON PONTES SEGUNDO	22/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.623.791-28	JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO	22/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/01/2024



Documento assinado eletronicamente por THAIS RODRIGUES CRUZ, Servidor(a) Público(a), em 22/01/2024, às 16:52.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/006.767-3.



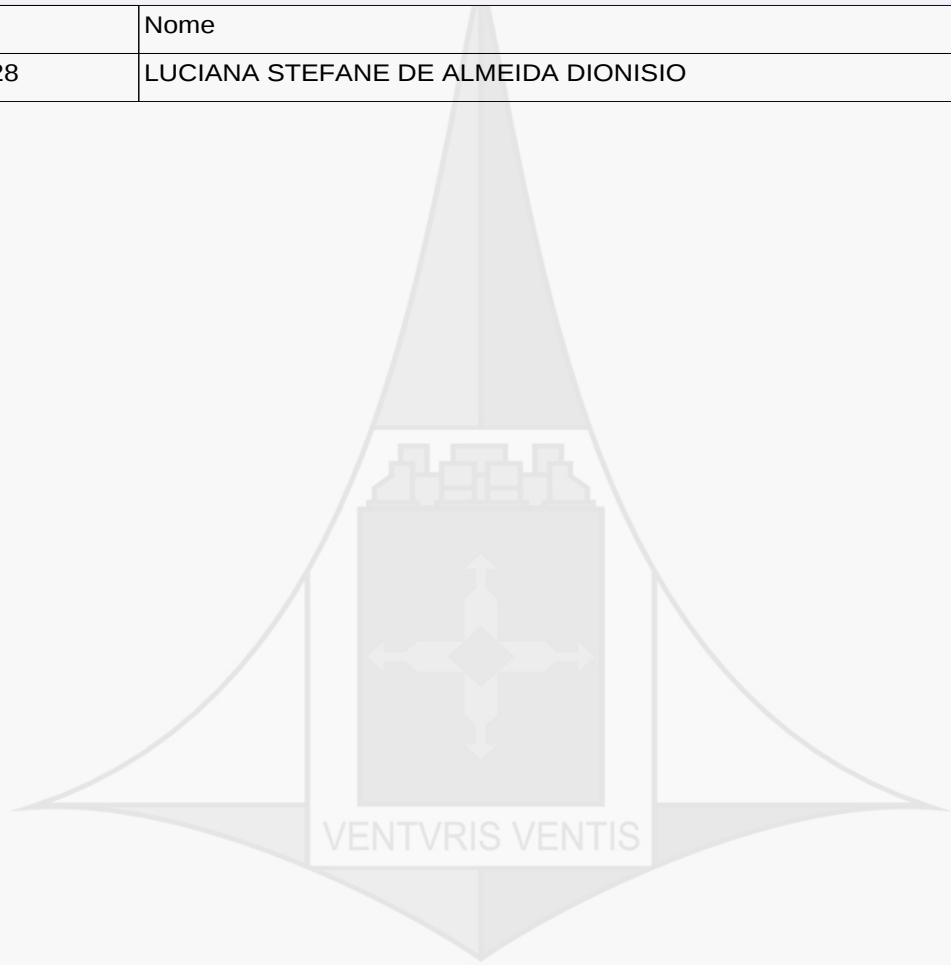


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.963.361-28	LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO



Brasília. segunda-feira, 22 de janeiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2487428 em 22/01/2024 da Empresa ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ 15329152000100 e protocolo DFP2400007988 - 18/01/2024. Autenticação: BA25A9B85B75052AD6EF04E2716862A7ABC9ACF. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/006.767-3 e o código de segurança 5Fwm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.